



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objetivo instruir o processo de licitação destinado a selecionar proposta (s) para obtenção de REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e eventuais Aquisições de combustíveis e óleos lubrificantes destinados à frota de veículos e máquinas própria e locada e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados à frota das Secretarias Municipais de Trindade/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo de Referência.

### 02. DA JUSTIFICATIVA

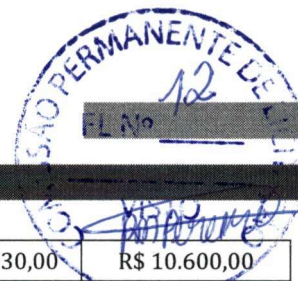
2.1- A presente aquisição se justifica pela necessidade de abastecimento e manutenção dos veículos e maquinas que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial das diversas secretarias do município de Trindade/PE, bem como, para locomoção, transporte e manutenção de bens municipais de Trindade/PE.

### 03. DA QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

3.1- Os produtos deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme os características e tipos apresentados a seguir:

Item	Descrição	Unidade	QUANT. GERAL	VALOR UNIT. MÁX. PERMITIDO	VALOR TOTAL MÁX. PERMITIDO
1	Gasolina Comum. (COTA PRINCIPAL)	LT	91125	R\$ 5,85	R\$ 533.081,25
2	Gasolina Comum. (COTA RESERVADA)	LT	30375	R\$ 5,85	R\$ 177.693,75
3	Óleo Diesel S10. (COTA PRINCIPAL)	LT	152400	R\$ 4,33	R\$ 659.892,00
4	Óleo Diesel S10. (COTA RESERVADA)	LT	50800	R\$ 4,33	R\$ 219.964,00
5	Óleo Lubrificante para motor à gasolina 15W40 c/ 1lt.	LT	410	R\$ 20,00	R\$ 8.200,00
6	Óleo Lubrificante para motor à diesel 20W50.	BD	20	R\$ 585,00	R\$ 11.700,00
7	Óleo hidráulico 68 c/ 20lts.	BD	160	R\$ 300,00	R\$ 48.000,00
8	Óleo Hidráulico 46 c/20lts.	BD	40	R\$ 305,00	R\$ 12.200,00
9	Óleo Lubrificante para motor a diesel 15W40 c/ 1lt.	LT	240	R\$ 28,00	R\$ 6.720,00
10	Arla 32 c/20lts.	BD	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00
11	Óleo de freio c/500ml.	UM	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
12	Óleo SAE 90 c/20lts.	BD	85	R\$ 20,00	R\$ 1.700,00





13	Graxa c/ 20kg.	BD	20	R\$ 530,00	R\$ 10.600,00
14	Óleo 20w50 c/1lt.	LT	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
15	Óleo 25w60 c/1lt.	LT	40	R\$ 39,90	R\$ 1.596,00
16	Óleo 85w140 c/1lt.	LT	40	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
17	Graxa para chassi baixa temperatura.	BD	10	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00

3.2- O custo Global máximo estimado é de R\$ 1.708.717,00 (um milhão setecentos e oito mil setecentos e dezessete reais), distribuído entre as secretarias da seguinte forma:

Item	Descrição	Unidade	FMS	SEC. DE EDUCAÇÃO	SEC. DE OBRAS	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	FMAS	SEC. DE AGRICULTURA
1	Gasolina Comum. (COTA PRINCIPAL)	LT	45000	6000	4350	20475	7650	7650
2	Gasolina Comum. (COTA RESERVADA)	LT	15000	2000	1450	6825	2550	2550
3	Óleo Diesel S10. (COTA PRINCIPAL)	LT	6000	60000	39750	39000	0	7650
4	Óleo Diesel S10. (COTA RESERVADA)	LT	2000	20000	13250	13000	0	2550
5	Óleo Lubrificante para motor à gasolina 15W40 c/ 1lt.	LT	150	150	0	30	80	30
6	Óleo Lubrificante para motor à diesel 20W50.	BD	150	40	0	0	0	30
7	Óleo hidráulico 68 c/ 20lts.	BD	0	70	90	0	0	0
8	Óleo Hidráulico 46 c/20lts.	BD	0	0	40	0	0	0
9	Óleo Lubrificante para motor a diesel 15W40 c/ 1lt.	LT	0	0	90	150	0	0
10	Arla 32 c/20lts.	BD	0	0	50	100	0	0
11	Óleo de freio c/500ml.	UM	0	0	40	0	0	0
12	Óleo SAE 90 c/20lts.	BD	0	0	45	40	0	0
13	Graxa c/ 20kg.	BD	0	0	20	0	0	0
14	Óleo 20w50 c/1lt.	LT	0	0	0	50	0	0
15	Óleo 25w60 c/1lt.	LT	0	0	0	40	0	0
16	Óleo 85w140 c/1lt.	LT	0	0	0	40	0	0
17	Graxa para chassi baixa temperatura.	BD	0	0	0	10	0	0

#### 04. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagem, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portando, que tais encargos sejam discriminados em separado.

#### 05. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA





5.1 - Disponibilizar a CONTRATANTE um e-mail e disponibilizar em seu quadro de funcionários, funcionário (s) para receber, responder, encaminhar e controlar, os pedidos e o fornecimento do município.

5.2- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, suporte técnico, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

5.3- Fornecer os produtos, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e conforme solicitações desta municipalidade.

5.4- Somente fornecer ou entregar quaisquer produtos, mediante Pedido de Fornecimento com Nota de Empenho, assinado pelo Secretário responsável.

5.5- Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

5.6- Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

5.7- Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

5.8- Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento dos produtos objeto deste Termo de Referência.

5.9- Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

5.10- Para os combustíveis, caberá a proponente vencedora realizar o abastecimento direto na bomba, a qualquer hora do dia ou da noite (regime de 24 x 7, 365 dias por ano), inclusive aos sábados, domingos e feriados, de forma a não interromper os trabalhos da CONTRATANTE.

5.11- Caberá a proponente vencedora certificar que todos os produtos estão em conformidade com as normas, padrões de qualidade e especificações exigidas, pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP/ e ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO.

5.12- Remover, substituir, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco os produtos no total ou em parte e dentro do prazo de 02 (dois) dias, que constar má qualidade, garantia inferior a solicitada e ou recusados pela CONTRATANTE.





5.13- Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

5.14- Responsabilizar-se-á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos com vícios ou defeitos, durante os prazos de garantias e mesmo depois do vencimento do Contrato;

5.15- Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

5.16- Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

---

## **06. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE**

6.1 - Designar funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.2- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, garantia inferior às atribuídas a cada produto.

6.3- Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, respeitando o prazo de entrega atribuída a CONTRATADA.

6.4- Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

6.5- Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

6.6- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados conforme Pedido de Fornecimento.

---

## **07. DA ADJUDICAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA**





7.1- A adjudicação será feita por **ITEM**. E a ata terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada.

## **08. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

8.1 - Os produtos, com exceção dos combustíveis, serão entregues na sede da Secretaria requerente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento, por parte da contratada, de cada ordem de fornecimento expedida pela secretaria competente, através de seus titulares, ou de outros servidores municipais devidamente designados pelos mesmos.

a) A requisição de fornecimento do objeto, emitida pela Secretaria, terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone, através de formulário enviado por fac-símile (fax) ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

8.2 - O fornecimento dos combustíveis se dará de forma parcelada, através de atendimento imediato, mediante apresentação de requisição de fornecimento (nota ou recibo personalizado com a logomarca da licitante Contratada) devidamente assinada pelo titular da Secretaria requerente.

a) Os veículos ou máquinas deverão ser abastecidos direto na bomba, no pátio do posto da empresa licitante contratada, mediante a apresentação de requisição de fornecimento, onde deverão constar as quantidades estipuladas, o valor unitário, o valor total, o tipo do combustível, as características dos veículos/máquina, nome do motorista e da secretaria a qual o veículo/máquina está vinculado, data do abastecimento e demais informações necessárias.

b) A licitante contratada deverá realizar o fornecimento do combustível de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as normas técnicas da ABNT/NBR 14954 e a Portaria da Agência Nacional de Petróleo – ANP de nº 248 de 21/10/2000.

8.3 - Os combustíveis deverão estar em conformidade com as normas de qualidade da ANP, os demais deverão estar em conformidade com as normas de qualidade da INMETRO, respeitando as especificações solicitadas e validade de fabrica.

a) Os itens referentes aos óleos lubrificantes deverão apresentar garantia de no mínimo 06 (seis) meses.

b) Os itens referentes aos combustíveis deverão ser de ótima qualidade apresentando os seguintes aspectos: LII- Límpido e Isento de Impureza e a seguinte coloração Gasolina C Comum: De Incolor a Alaranjada; Diesel S10: De Incolor Amarelado, podendo apresentar ligeiramente marrom.

c) Os produtos não condizentes com validade, especificações solicitadas,





adulterados com produtos não autorizados pelos órgãos normalizadores e fiscalizadores ANP (combustíveis), quanto ao seu uso será devolvido para que seja realizada a troca em até 02 (dois) dias corridos, por 1 (um) outro com as especificações corretas e de ótima qualidade.

- d) Todos os gastos decorrentes da troca e ou danos causados nos veículos ou maquinas decorrentes do uso dos produtos de más qualidades serão pagos pela **CONTRATADA**.

---

## 09. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente certame serão do Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

### SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 02.01.00  
Programa Atividade: 2021  
Elemento Despesa: 3.3.90.30  
Ficha: 121

### CONSELHO TUTELAR

Unidade Orçamentária: 09.04.00  
Programa Atividade: 2139  
Elemento Despesa: 3.3.90.30  
Ficha: 981

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.01.00  
Programa Atividade: 2014/2019  
Elemento Despesa: 3.3.90.30  
Ficha: 070/106

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 02.01.00  
Programa Atividade: 2029/2038/2042/2044/2046/2048/2049/2051/2032  
Elemento Despesa: 3.3.90.30  
Ficha: 181/227/253/266/278/293/300/316/324

### SECRETARIA DE OBRAS

Unidade Orçamentária: 02.01.00  
Programa Atividade: 2072/2077  
Elemento Despesa: 3.3.90.30  
Ficha: 484/526

### SECRETARIA DE AGRICULTURA

---





Unidade Orçamentária: 02.01.00  
Programa Atividade: 2057/2059/2061/2063  
Elemento Despesa: 3.3.90.30  
Ficha: 373/390/408/420

**SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**

Unidade Orçamentária: 02.01.00  
Programa Atividade: 2065  
Elemento Despesa: 3.3.90.30  
Ficha: 434

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 09.02.00  
Programa Atividade: 2089/2110/2112/2163  
Elemento Despesa: 3.3.90.30  
Ficha: 601/778/796/612

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade Orçamentária: 09.03.00  
Programa Atividade: 2115/2119  
Elemento Despesa: 3.3.90.30  
Ficha: 819/851

**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Unidade Orçamentária: 09.04.00  
Programa Atividade: 21.39  
Elemento Despesa: 3.3.90.30  
Ficha: 981

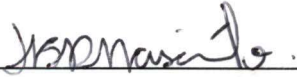
---

**10. DO PAGAMENTO**

10.1- O Município de TRINDADE/PE, através da Secretaria solicitante, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega devidamente realizada, aprovada e atestada pelo funcionário designado pela Secretaria solicitante.

10.2- A Nota Fiscal emitida pela LICITANTE VENCEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, nº do Pregão e nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Trindade/PE, 30 de junho de 2021.

  
**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**  
Prefeita do Município





GOVERNO MUNICIPAL  
**TRINDADE**



*Thayse Thacyanne Lins da Cunha*  
**THAYSE THACYANNE LINS DA CUNHA**

Secretária Municipal de Trabalho, Cidadania, Inclusão e Desenvolvimentos Social.

  
**ADRIA APARECIDA LEANDRO E SÁ GRANJA**  
Secretária Municipal de Saúde.

